



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1.489

Revoga a Lei nº 1274/84

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1274, de 18 de outubro de 1984, dispondo sobre manutenção de veículos apreendidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de março de 1989.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO